

**PROJETO DE LEI Nº042/2013 DE 31 DE MAIO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O CARGO DE COORDENADOR DA COMPAQ, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.392/2012; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado junto ao quadro de cargos de provimento em Comissão (CC) e Função de Confiança(FG) do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012, com suas alterações, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão e Função de Confiança, com sua respectiva denominação, número de cargo, forma de provimento e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Forma de provimento	Padrão de vencimento
01	Coordenador da COMPAQ	DCA/CC e FG	04

Art. 2º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo em Comissão e das Funções de Confiança, constam no anexo I, do presente Projeto de Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS., aos 31 dias do mês de maio de 2013.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

**CARGO:** COORDENADOR DA COMPAQ

**PADRÃO:** IV DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Coordenar as atividades da COMPAQ

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Coordenar todas as atividades da COMPAQ tais como a Implantação do Programa de Valorização dos Serviços Públicos; Implantação do Programa de Capacitação dos Servidores Municipais; Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais; As promoções dos Servidores de conformidade com o previsto em Lei; O Programa de Recapitação do Servidor; Emitir Parecer quando do Aproveitamento, Readaptação e Reversão dos Servidores Estáveis; Coordenar a Avaliação do Estágio Probatório até a Efetivação ou Desligamento dos Servidores; As atividades de Ouvidoria Geral do Município, de acordo com a Legislação Específica para tal finalidade; Elaborar Relatório Semestral de Acompanhamento dos Serviços Prestados nos Diversos Setores considerados a partir do Organograma e observados por Secretaria ou Área; Compete ao Coordenador Organizar e Dirigir as atividades planejadas em conjunto com os demais Integrantes da Comissão sobre o Andamento dos Trabalhos; Presidir Processos Administrativos, Sindicâncias e Outros Procedimentos Disciplinares; Assinar toda a documentação despachada pela Comissão; Designar na sua ausência e/ou impedimentos a outro Integrante da Comissão para desempenhar as Atribuições de Coordenação; Determinar a Carga Horária dos membros da COMPAQ, no que exceda 08(oito) horas semanais, segundo a necessidade do volume dos trabalhos.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA/CC E FG

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos e Formação em Nível de Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia, Administração de Empresas, Direito ou Economia.

**RECRUTAMENTO:** Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal.

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** O exercício do Cargo poderá exigir a Prestação de Serviço à noite, aos sábado, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Mínimo de 40 horas semanais.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 2013**

**REGIME ORDINÁRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Cargo de Coordenador da COMPAQ, o qual foi revogado pelos Art. 16 e Art. 18 da Lei Municipal nº 1.392/2012 e deixou de ser incluído no Quadro de Plano de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da mesma.

Este Cargo é de extrema importância uma vez que Coordena todas as atividades do Programa de Valorização do Servidor Público, bem como Avaliação de Desempenho e Recapitação dos Servidores Públicos Municipais com o objetivo de cada vez mais melhorar a Qualidade dos Serviços Prestados pelos mesmos, além de Presidir Processos Administrativos, Sindicâncias e Outros Procedimentos Disciplinares muito importantes para o bom funcionamento de Uma Instituição Pública.

Desta forma, esperamos poder contar com a aprovação desta Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei na ocasião em discussão.

Victor Graeff-RS., 31 de maio de 2013.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal